

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2439/2020

Publicação Nº 2623477

. DECRETO Nº 2439/20
. De 26 de agosto de 2020
Institui em caráter provisório a Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos nº 0301634-94.2015.8.24.0031;

CONSIDERANDO o grande número de ações judiciais acerca do tema, das quais a Procuradoria Geral do Município será intimada, em breve, quanto ao trânsito em julgado;

CONSIDERANDO tratar-se de decisão judicial transitada em julgado, não havendo, assim, óbice decorrente da Lei Complementar nº 173/2020;

DECRETA,

Art. 1º Fica instituída provisoriamente a Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento.

Art. 2º A referida Comissão especial terá como objetivo a elaboração de relatório de avaliação para fins de progressão por merecimento dos servidores, nos termos da Lei Municipal nº 1.983/90, exclusivamente para atendimento, neste primeiro momento, das decisões prolatadas em demandas judiciais transitadas em julgado.

§1º A Comissão especial instituída se reunirá periodicamente para dar andamento aos trabalhos, sendo que as reuniões serão previamente agendadas pelo presidente ora instituído;

§2º Em razão da decretação de estado de PANDEMIA MUNDIAL em razão do avanço do CORONAVIRUS (COVID 19), bem como das recomendações expedidas pela OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral, as reuniões deverão obedecer todos os critérios de segurança preestabelecidos, devendo ser efetuadas preferencialmente através de videoconferência.

§3º Considerando o caráter provisório da Comissão, esta vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada necessidade.

Art. 3º A Comissão será responsável por elaborar método de avaliação que atenda os critérios mínimos exigidos pela legislação de maneira semelhante ao utilizado para a avaliação de estágio probatório.

§1º Os relatórios e avaliações efetuados serão encaminhados diretamente para o Departamento de Recursos Humanos, o qual será responsável pela publicação e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

§2º A comissão reportará mensalmente a Procuradoria Geral, mediante apresentação de relatório, o resultado das avaliações efetuadas.

Art. 4º Ficam designados, para compor a Comissão especial em acréscimo as funções de seu cargo de origem, os seguintes servidores:

- Bárbara Roedel Berri – Procuradoria Geral;
- Ednilson Trapasolli – Secretaria de Governo;
- Adalberto Salviano Castellain – Fundação Municipal de Esportes – FME

§1º Fica designada a servidora Bárbara Roedel Berri para atuar como presidente da Comissão Especial, sendo esta responsável pela organização dos trabalhos.

§2º Havendo necessidade poderá a Presidente solicitar, mediante justificativa, a substituição e/ou a nomeação de novos servidores para integrar a Comissão Especial.

Art. 5º Os membros/servidores nomeados para compor a Comissão Especial farão jus ao pagamento de gratificação mensal correspondente ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O direito ao recebimento da gratificação é transitório, sem incidência previdenciária, não incorporando ao vencimento para nenhum efeito e cessa quando deixar de realizar a atividade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de agosto de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2442/2020

Publicação Nº 2623331

. DECRETO Nº 2442/20
. De 27 de agosto de 2020
Altera Decreto nº 2432 de 2020
Cancela gratificação / Camila do Amaral

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 2432 de 2020, que cancela Gratificação de NÍVEL III no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinq-enta reais) ao (a) servidor (a) CAMILA DO AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, concedida conforme Decreto nº 1702 de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 27 de agosto de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2443/2020

Publicação Nº 2623332

. DECRETO Nº 2443/20
. De 27 de agosto de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei Nº 5745/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.530,60 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2506.33390000000000000000	01650015	R\$ 26.530,60
31.001.0008.0244.0031.2514.33390000000000000000	01650015	R\$ 50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de agosto de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei